



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

**Portaria nº 132/2020, de 26 de Outubro de 2020.**

Publicado no Boletim Oficial  
Em 27 / 10 / 20  
Ass. *[Assinatura]*

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal nº 1.813/19.

### RESOLVE:

Refixar os proventos de Aposentadoria da Portaria nº 021/2013, com redação nova dada pela Portaria nº 050/2019, de acordo com o Processo Administrativo nº 2020.03132-2, passa a ter a seguinte redação:

### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício, na forma do Art. 40, § 1º, I da Constituição Federal/88 (Redação da EC nº 41/2003) c/c Art. 6º-A da EC nº 41/03 (Redação EC 70/12).

**Art. 1º - APOSENTAR, por invalidez,** de acordo com laudo médico pericial de fls. 03 e parecer de fls. 08 e 09, o senhor **CLOVIS NOVELINO LOBO**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, cargo de **Agente Tributário**, sob a matrícula 236-4, referência salarial **B-IV** da Lei Municipal nº 1.809/2018, com **proventos integrais** calculados de acordo com a EC nº 70/2012, no valor de R\$ 5.420,54 (Cinco mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com o processo administrativo nº 2013.05032-5, resultante das seguintes verbas:

#### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Agente Tributário, referência salarial B-IV da Lei Municipal nº 1.809/2018 e Lei Municipal nº 1.898/2020.....R\$ 4.015,22.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme Art. 35 da Lei Municipal nº 500/93.....R\$ 602,28.
- Adicional de quinquênio – correspondente a 20% (vinte por cento), conforme Lei Municipal nº 266/1984 e Art. 81 da Lei Complementar nº 796/99.....R\$ 803,04.  
Provento Mensal.....R\$ 5.420,54 (Cinco mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos).

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos desde 01/10/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

*[Assinatura]*  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19